Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 026174
Fls.: 29 Livro: 002
Data: 25 /03 /2022 Às: 16h34m
Ana Paula
Assinatura

Projeto de Lei nº 14 de 25 de março de 2022.

"Dispõe sobre a obrigação de divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial e redes sociais da Prefeitura Municipal na internet, e dá outras providências".

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I – nome dos integrantes titulares, suplentes, presidente e secretário, assim como a instituição ou órgão que cada membro representa;

II – dados para contato com o Conselho (telefone, e-mail e endereço);

III – calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;

IV – horário e endereço do local onde ocorrerão as reuniões;

V – as atas das reuniões e respectivas resoluções aprovadas.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no inciso V do art. 1º, deverão ser disponibilizados no ícone "Conselhos Municipais" no site da Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após elaborados.

Art. 2º A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado "Conselhos Municipais" redirecionando os usuários de sua página para o respectivo link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março do ano de 2022.

VIRGINIA BERNARDES DE FREITAS SILVA
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A necessidade de apresentação desta matéria funda-se no intuito de fortalecer os Conselhos Municipais, facilitando a participação popular e ao mesmo tempo tornando o trabalho desses Conselhos mais transparentes e conhecidos da população.

A grande maioria da população não sabe quem são os membros dos Conselhos Municipais quando e onde se reúnem e quais as pautas em debate a cada reunião.

Com todas as informações contidas na internet, fica mais fácil o acompanhamento e participação dos munícipes.

A matéria vai ao encontro do princípio constitucional da publicidade (caput do art. 37 da Constituição Federal), assim como está comungada com a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) e Legislação Municipal semelhante.

Por todo o exposto, espera a autora a regular tramitação e o apoio dos Nobres Colegas à aprovação da matéria.

VIRGINIA BERNARDES DE FREITAS SILVA
Vereadora